



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EJUD - COOPEDEJUD

Avenida Padre Humberto Pietro Grande, 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio da EJUD - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital Nº 81/2025 - PJPI/EJUD-PI/COOPEDEJUD

O Diretor-Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/PI, Desembargador Manoel de Sousa Dourado, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC/TJPI e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas-SEAD,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução CNJ Nº 125/2010;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI Nº 32/2010, que dispõe sobre a política estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9/2018 ENFAM;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 14/2019, do Tribunal de Justiça do Piauí, que dispõe sobre a realização das audiências de conciliação e de mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento CNJ/2020, das ações de capacitação e do banco de dados da política de tratamento adequado de conflitos;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJPI/CGJ Nº 1425/2021,

FAZ SABER que será formada 01 (uma) turma do **Curso de Capacitação em Mediação e Conciliação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí**, na cidade de Floriano, neste Estado, que se regerá de acordo com as instruções constantes neste Edital.

DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**, realizando-se ainda o Cadastro de Reserva (CR) de 10 (dez) candidatos, seguindo a ordem de classificação, para eventuais substituições aos participantes inscritos e que não compareçam à capacitação:

§1º As vagas serão preenchidas conforme a classificação, após análise de documentação, entrevista e avaliação do perfil dos candidatos, preferencialmente por servidores do TJPI.

§2º No caso de não preenchimento de todas as vagas da turma por servidores do TJPI, serão convocados candidatos na ordem de inclusão no Cadastro de Reserva, até o total das vagas remanescentes.

§3º A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição e por publicação na página da inscrição da seleção, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a observância em relação aos prazos e comunicações.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar nas sessões de mediação e conciliação judiciais, conforme segue:

I - público interno: servidores e auxiliares da Justiça dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de Mediador/Conciliador Judicial nos últimos 2 (dois) anos e que seja portador de diploma de curso superior há, pelo menos, 2 (dois) anos;

II - público externo: portador de diploma de curso superior há, pelo menos, 2 (dois) anos, desde que ainda não tenha recebido treinamento para exercício da função de Mediador/Conciliador Judicial, há, pelo menos, 2 (dois) anos.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 3º. Para participar do curso destinado à formação de mediadores e conciliadores judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I – ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos, completados até a data da inscrição;

II – apresentar diploma de curso de ensino superior **concluído** há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015 e do Anexo I da Resolução CNJ nº 125/2010;

III – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, §1º, da Constituição Federal de 1988;

IV – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V – apresentar certidões dos distribuidores cíveis e criminais;

VI – apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) cadastro de pessoas físicas - CPF; e

c) comprovante de endereço.

VII - possuir noções básicas de informática e digitação;

VIII - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, que deverá ser cumprido em **um dos seguintes dias da semana – quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira –, exclusivamente no turno da manhã, com carga horária de aproximadamente 5 (cinco) horas por semana** em um dos CEJUSC's do Piauí. No ato da entrevista, o candidato deverá optar por um desses dias, comprometendo-se a manter a frequência no dia escolhido durante todo o período do estágio. A distribuição das vagas será realizada conforme a ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade dos supervisores.

IX - prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por 01 (um) ano, com 16 (dezesseis) horas mensais, no efetivo exercício da função de mediador e/ou conciliador, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso; o referido prazo de conclusão do voluntariado poderá, excepcionalmente, ser antecipado por necessidade expressa dos CEJUSC's, desde que autorizado pelo NUPMEC e cumprida a carga horária estabelecida, nesta alínea.

X - apresentar, por escrito, anuência do superior hierárquico, no ato da inscrição, para comparecer ao Módulo Teórico, com carga horária de 40h/a, bem como para cumprir o Módulo Prático (estágio supervisionado - com carga horária mínima de 60h/a), quando o cursista atuará em casos reais, desempenhando, necessariamente, 3 (três) funções: a) observador, b) coconciliador ou comediador, e c) conciliador ou mediador, com o cumprimento, em média, de 5 (cinco) horas semanais, em unidade do CEJUSC do TJPI (válido para o público interno e, no caso do público externo, para quem atuar como servidor público);

XI - apresentar anuência do superior hierárquico, por escrito, no ato da inscrição, para prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por no mínimo, um ano, com 16 (dezesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso (válido para o público interno e externo);

XII - apresentar termo de adesão e compromisso de serviço voluntário, devidamente assinado (válido para público interno e externo).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço https://sysejud.tjpi.jus.br/events/courses_external no período de 06/03/2025 a 16/03/2025.

I - no ato da inscrição, o candidato deverá preencher e inserir **(em um único arquivo em formato PDF)** na plataforma de inscrições toda a documentação abaixo relacionada e **na ordem elencada**:

1. Ficha de Inscrição (preenchimento legível, preferencialmente em computador)(ANEXO I);
2. Formulário de Avaliação Diagnóstica (ANEXO II);
3. Declaração de preenchimento de todos os requisitos para inscrição e participação do curso, conforme previsto neste Edital (ANEXO III);
4. Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO IV);
5. Termo de Anuência do superior hierárquico, para o caso de público interno do TJPI (nesse caso para servidores e auxiliares da Justiça) (ANEXO V);
6. Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados (ANEXO VI);
7. Cópia autenticada do RG/CPF;
8. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
9. Cópia autenticada do comprovante atual de residência (datado de, no máximo, três meses atrás);
10. Cópia autenticada do Diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;
11. Certidões de antecedentes criminais 1º grau (Justiças Estadual, Federal e Militar);
12. Declaração de Ciência de Prazo do Estágio Supervisionado (ANEXO VII).

II - a constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões e demais documentos poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa;

III - a não apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital ensejará o indeferimento automático da inscrição, sendo vedada a apresentação em data posterior ao período de inscrição;

IV - todos os documentos devem ser apresentados em um único arquivo no formato PDF, na ordem em que aparecem no item I do art. 4º;

V - os documentos exigidos neste edital somente serão recebidos apenas na plataforma de inscrição, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o recebimento por outro meio.

DA SELEÇÃO

Art. 5º. A seleção observará o critério da análise de documentação, entrevista e avaliação do perfil dos candidatos que tenham apresentado todos os documentos exigidos por este edital, sendo estabelecida preferência a servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

I – A relação nominal dos selecionados para entrevista será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da Escola Judiciária do Piauí - EJUD e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, na data de 19/03/2025;

II - serão realizadas entrevistas com os candidatos selecionados nos dias 20/03/2025 e 21/03/2025, das 8h às 14h, as entrevistas serão realizadas **de forma presencial (no Fórum Ministro Aldir Passarinho, Rua Marques da Rocha, S/N, Viazul, Floriano - PI, CEP: 64.806-710); ou de forma telepresencial**, neste caso por meio da plataforma **Microsoft Teams (ou outra plataforma escolhida)**, para os inscritos que não residem na comarca de Floriano-PI, desde que requerido essa opção até o dia 20/03/2025, o link de acesso à vídeo chamada será enviado previamente aos candidatos via e-mail cadastrado no ato da inscrição;

III - a relação dos inscritos selecionados e aprovados para a turma, será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da Escola Judiciária do Piauí - EJUD e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, na data de 24/03/2025;

IV - todas as etapas deste curso serão dispostas em Cronograma de Execução disponibilizado no ANEXO VII deste edital.

DO CURSO

Art. 6º. O Módulo Teórico do curso será realizado, **exclusivamente**, na modalidade presencial.

Art. 7º. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: Módulo Teórico, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula; e Módulo Prático (estágio supervisionado), com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, sendo realizada avaliação formativa individual em ambos os módulos.

I - o conteúdo programático do Módulo Teórico consta no Anexo I da Resolução Nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo;

II - o Módulo Teórico do curso será realizado na UNIFAESF, localizada a Rua Olemar Alves de Sousa, 401 - Rede Nova, Floriano - PI, 64809-170, nas seguintes datas e horários: **31/03/2025 a 04/04/2025**, das 8h às 17h, com intervalo para almoço;

III - O curso será ministrado mediante codocência entre instrutores e instrutores em formação com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJud, ou somente por um instrutor, igualmente cadastrado, que tenha o apoio da equipe do NUPEMEC, observando-se, em ambos os casos, para fins de supervisão, o limite de 10 (dez) cursistas por instrutor e instrutor em formação.

IV - concluído o Módulo Teórico, a EJUD/TJPI emitirá, em conjunto com o NUPEMEC, declaração de conclusão da etapa teórica pelo cursista, prestando a devida informação no sistema ConciliaJud;

V - atestada a conclusão do Módulo Teórico, mediante declaração conjunta EJUD-NUPEMEC, o cursista será qualificado como mediador e conciliador judicial em formação e, após concluir o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Instrutores, terá acesso à Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, por meio do ConciliaJud, estando habilitado para iniciar o Módulo Prático.

Art. 8º. A participação no Módulo Prático/Estágio Supervisionado será autorizada somente para os participantes que:

I - comparecerem a 100% (cem por cento) das aulas teóricas, com frequência auferida digitalmente;

II - apresentarem Relatório Final à Escola Judiciária do Piauí e;

III - tiverem seu aproveitamento reconhecido no Módulo Teórico, mediante relatório entregue pelo instrutor responsável à EJUD.

§ 1º Cumpridos os requisitos dos incisos deste artigo, será emitido pela plataforma ConciliaJud a Certidão de Conclusão do Módulo Teórico.

§ 2º A participação no Módulo Prático (estágio supervisionado) é obrigatória e compreende a realização de conciliações e mediações completas em situações reais, mediante supervisão do instrutor.

§ 3º O Módulo Prático (estágio supervisionado) deverá ser realizado no prazo de 03(três) meses a contar da data de conclusão do Módulo Teórico, havendo a possibilidade de prorrogação por dois períodos de igual duração, totalizando, no máximo, 09 (nove) meses de estágio supervisionado, em um dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS), a critério do Poder Judiciário do Piauí/Nupemec.

§ 4º Após o recebimento da Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, o aluno deverá cumprir o estágio supervisionado **de forma telepresencial, em um dos seguintes dias da semana – quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira –, exclusivamente no turno da manhã, com carga horária de aproximadamente 5 (cinco) horas semanais.** A escolha do dia será feita no ato da entrevista e deverá ser mantida durante todo o período do estágio. O aluno deverá realizar as sessões de conciliação/mediação junto ao CEJUSC do TJ/PI para o qual foi autorizado pela Coordenação do curso, conforme a escala estabelecida.

§ 5º O Módulo Prático (estágio supervisionado) será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como:

I - observador;

II - mediador/coconciliador e;

III - mediador e conciliador, devendo ainda:

1. Participar de 18 (dezoito) encontros semanais, com duração de aproximadamente 05(cinco) horas, ao longo do período destinado à realização desse módulo, nos quais desempenhará as três funções anteriormente elencadas.

2. Realizar, no mínimo, 09 (nove) sessões válidas (audiências completas, sejam frutíferas ou não, sendo 03 (três) observações de mediadores experientes, 03 (três) mediações e 03 (três) conciliações;

3. Apresentar ao seu instrutor os 09 (nove) relatórios do trabalho realizado/da experiência vivida, correspondentes às atas de audiências, no formato PDF, iniciando sempre pelas observações e passando para a etapa seguinte apenas após a autorização do seu instrutor;

4. Nas fases de mediação e conciliação, solicitar o preenchimento de formulário de sua avaliação pelas partes e advogados com quem fizer as sessões;

5. Registrar frequência/comparecimento no CEJUSC.

§ 6º O cursista que faltar a duas sessões agendadas injustificadamente será desligado do programa de formação.

§ 7º Concluído o Estágio Supervisionado, o aluno será avaliado pelo(a) instrutor(a), mediante atribuição de nota que varia de 1 a 10 para cada um dos critérios abaixo:

a) assiduidade;

b) zelo pelo patrimônio público;

c) confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

d) autonomia da vontade;

e) domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

f) bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

g) precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 9º. Para aprovação no curso **Capacitação em Mediação e Conciliação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí** será exigido(a):

I - frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do Módulo Teórico (40 horas) e Módulo Prático (60 horas) ;

II - avaliação positiva no Módulo Teórico (Art. 8º, inciso III deste edital);

III - cumprimento integral do Estágio Supervisionado (60 horas);

IV - nota mínima maior ou igual a 7,0 (sete) em cada um dos critérios relacionados no § 7º do Art. 8º, bem como nota final maior ou igual a 7 (sete);

V - a nota final será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelo instrutor ao Relatório Final do Módulo Teórico e aos critérios descritos no § 7º do, Art. 8º deste edital;

VI - O não comparecimento a 100% das aulas presenciais do Módulo Teórico enseja, por si só, reprovação no curso.

Parágrafo único. Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas do estágio supervisionado, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

Art. 10. O Certificado de Mediador e Conciliador Judicial será concedido conjuntamente pela EJUD/TJPI e pelo NUPEMEC ao cursista que obtiver aprovação nos critérios de frequência e nota em cada etapa do curso.

DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 11. O Módulo Teórico do curso de Mediação e Conciliação Judicial será realizado sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometer à contraprestação por meio de serviço voluntário, realizando mediações e conciliações no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com uma média de 16 (dezesesseis) horas mensais, pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Para tanto, após a certificação como mediador e conciliador judicial, o aluno deve, **obrigatoriamente, e no prazo de cinco dias úteis**, inscrever-se no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do TJ/PI e firmar Termo de Compromisso com o NUPEMEC.

§1º. O cursista não receberá qualquer remuneração ou auxílio durante o estágio supervisionado obrigatório e o serviço voluntário.

§2º. Ao término do serviço voluntário, o NUPEMEC emitirá certidão de comprovação do cumprimento dos 12 (doze) meses do trabalho voluntário de mediador/conciliador judicial e enviará à EJUD/TJPI, para efeitos de prestação de contas.

Art. 12. O aluno que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer das etapas, ou não cumprir o tempo mínimo de 12 (doze) meses de serviço voluntário, com uma média de 16 (dezesesseis) horas mensais, ficará sujeito às Normas descritas na Portaria N° 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018.

I - confirmada a inscrição na ação educativa, o discente terá o prazo de 2 (dois) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição;

II - o discente que não solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo estabelecido no art. 12 ou que incidir nas hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º ficará sujeito às seguintes implicações, no que couber:

a) ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela EJUD/TJPI para a sua participação na ação formativa, incluindo as passagens aéreas/terrestres e diárias do discente e docente, nos termos do *caput* do art. 1º da Portaria N° 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018;

b) impedimento de participação em outra ação promovida ou custeada pela EJUD/TJPI, pelo período de 2 (dois) anos, contados da decisão que determinar o impedimento.

Art. 13. O ressarcimento será efetuado mediante Guia de Recolhimento expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A certidão da atividade jurídica de mediador e conciliador Judicial será fornecida pelo NUPEMEC, mediante comprovação, com menção às datas e horários de início e término das atividades do mediador/conciliador no CEJUSC a que ele esteja vinculado.

I - A comprovação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser assinada pelo mediador/conciliador voluntário e pelo gestor do CEJUSC.

II - O envio da comprovação deverá ser feito, obrigatoriamente, pelo sistema SEI.

Art. 15. O contato com a Escola Judiciária-EJUD/TJPI para sanar quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser realizado por meio do *e-mail* ejud.concursos@tjpi.jus.br.

Art. 16. Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da EJUD/TJPI e da Coordenação do NUPEMEC, que os apreciarão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Juiz de Direito EDSON ALVES DA SILVA

Coordenador do NUPEMEC/PI

Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO

Diretor-Geral da Escola Judiciária do Piauí

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
SERVIDOR TJPI: () SIM ou () NÃO	
Caso tenha marcado SIM no item anterior:	

LOTAÇÃO:	
MATRÍCULA:	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

NOME COMPLETO:	
PROFISSÃO ATUAL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	
1. Qual a sua disponibilidade para atuar como Mediador/Conciliador voluntário no CEJUSC?	<input type="checkbox"/> 1 vez por semana <input type="checkbox"/> 2 vezes por semana <input type="checkbox"/> 3 vezes por semana <input type="checkbox"/> 4 vezes por semana <input type="checkbox"/> 5 vezes por semana
2. Em qual turno poderia atuar?	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> em qualquer dois dois turnos
3. Enumere os principais cursos de conciliação/ mediação dos quais já participou:	
4. Quais são as suas expectativas em relação ao curso? O que você espera aprender?	
5. Por que você decidiu fazer o curso? Quais são os seus objetivos?	

6. De que maneira o exercício da sua atividade como conciliador e/ou mediador pode auxiliar a Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução n. 125/2010) e desenvolvida pelos Tribunais?	
7. No seu entender, qual a melhor solução para um conflito: a sentença ou um acordo? Por quê?	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

_____, declara que preenche integralmente as condições presentes neste Edital e dispõe de tempo para a prática do Estágio Supervisionado, que exige o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas semanais; bem como para a prestação de serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais no efetivo exercício da função de conciliador ou mediador judicial, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Teresina(PI), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
PROFISSÃO:	

LOTAÇÃO:	
MATRÍCULA:	

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 12 (doze) meses.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO V
APENAS PARA O PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES E AUXILIARES DA JUSTIÇA)

TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

servidor(a) _____, superior(a) _____ hierárquico(a) _____ do(a) _____, lotado(a) no(a) _____, estou ciente e de acordo que o(a) servidor(a) comparecerá ao Módulo Teórico do Curso de Mediação Judicial na EJUD/PI, em Teresina/PI, e que precisará e poderá dispor de 5 (cinco) horas semanais, por um período mínimo de 3 meses e máximo de 9 meses, para realizar o Módulo Prático. Declaro também que autorizo o(a) servidor(a) a prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação no curso.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2025.

Assinatura do superior hierárquico

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

_____, declara para os devidos fins que são autênticos os documentos apresentados para a inscrição do Curso de Mediação Judicial.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PRAZO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

_____, declara para os devidos fins que tenho Ciência do Prazo do Estágio Supervisionado.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII
PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital:	28/02/2025
Prazo de Inscrição:	06 a 16/03/2025
Análise de documentação:	17 e 18/03/2025
Publicação da relação nominal dos selecionados para entrevista	19/03/2025
Período de entrevista	20 e 21/03/2025
Publicação do resultado das inscrições:	24/03/2025
Período do Módulo Teórico	31/03/2025 a 04/03/2025
Período do Módulo Prático	de 03(três) a 09 (nove) meses da certificação do Módulo Teórico - média de cinco horas por semana
Período de Voluntariado	de 12 (doze) meses, com 16 horas mensais, a partir da certificação de conclusão do curso, art. 3º, IX deste Edital



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Desembargador**, em 28/02/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves da Silva, Juiz de Direito**, em 28/02/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6547464** e o código CRC **2B033A23**.